



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 10 DE JANEIRO DE 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 1435 ANO XIX

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

A Prefeitura do Município de Osasco/SP faz saber que realizará, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo regido de acordo com a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.094/89, Lei Municipal nº 4.315/09 e as demais Leis Municipais em vigor, destinado à contratação por tempo determinado, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para provimento dos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo deste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital em consonância com o autorizado por meio do Processo Administrativo nº 12.662/2017, 11 de julho de 2017, em atendimento as Portarias nº 599/GM de 23 de março de 2006, Portaria de Habilitação nº 462/GM, de 6 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 4.287/GM, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação por tempo determinado, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para provimento do emprego indicado neste edital, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Osasco.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de Osasco/SP, nos Centros de Especialidade Odontológicas, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados a vigência do contrato.
- 1.3. Os empregos, as vagas, o salário inicial, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições do emprego estão descrita no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS

EMPREGOS PÚBLICOS PARA O C.E.O. (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)						
Emprego	Total de Vagas	Vagas AP (*)	Vagas PCD (**)	Carga horária	Salário	Requisito Mínimo
Cirurgião Dentista – Odontopediatria	03	03	00	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em Odontopediatria. - Registro no Conselho Regional de Odontologia /SP.
Cirurgião Dentista - Endodontia	07	06	01	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em Endodontia. - Registro no Conselho Regional de Odontologia /SP.
Cirurgião Dentista - Periodontia	02	02	00	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em Periodontia. - Registro no Conselho Regional de Odontologia /SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

EMPREGOS PÚBLICOS PARA O C.E.O. (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)						
Emprego	Total de Vagas	Vagas AP (*)	Vagas PCD (**)	Carga horária	Salário	Requisito Mínimo
Cirurgião Dentista - Dentística	02	02	00	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em Dentística. - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.
Cirurgião Dentista - Cirurgia e traumatologia buco-máximo-facial	04	03	01	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em Cirurgia e Traumatologia em Bucomaxilofacial. - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.
Cirurgião Dentista - Prótese	03	03	00	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em Prótese Dentária. - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.
Cirurgião Dentista –PNE (Pacientes com Necessidades Especiais) -	03	03	00	20 horas semanais	R\$ 4.350,36	- Ensino Superior Completo em Odontologia. - Título de especialização em PNE (Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais) - Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP.

* AP – Ampla concorrência
** PCD – Pessoas com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completo ou emancipado nos termos da legislação civil vigente;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 10.5 do Capítulo 11 deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- 2.1.12. Não estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social;
- 2.1.13. Em caso de vínculo anterior com a Prefeitura do Município de Osasco, não ter apresentado faltas injustificáveis ou abandonado o emprego.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, **PESSOALMENTE OU POR PROCURAÇÃO PÚBLICA DE FORMA GRATUITA**, iniciando-se no dia **22/01/2018** e encerrando-se, impreterivelmente, no dia **09/02/2018**, no horário de atendimento **das 09h00 às 15h00**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.1.1 No ato da inscrição será obrigatório ao candidato a entrega de cópia simples do Registro no Conselho Regional de Odontologia/SP e do Título de Especialização constante na Tabela I pertinente ao cargo de inscrição.
- 3.1.2 No caso de inscrição por Procuração Pública será obrigatório ao procurador a apresentação no ato da inscrição:
- a) Apresentação da Procuração Pública devidamente registrada em cartório acompanhada de cópia autenticada do RG (Carteira de Identidade) do(a) candidato(a) e do(a) procurador(a);
- 3.1.2.1 Deverá ser apresentada uma única Procuração Pública por candidato(a), e esta ficará retida. O candidato(a) assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.2. **O local para a realização das inscrições será no Departamento de Administração de Recursos Humanos – sito à Rua Eclisio Viviani, 109 – Vila Campesina - Osasco**
- 3.2.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar a inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. Após o preenchimento, conferência e efetivação da ficha de solicitação de inscrição, o candidato receberá o Comprovante de Inscrição.
- 3.4.1. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de concluir a inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.6. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Osasco, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.8. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá se manifestar no ato na inscrição do emprego público pretendido, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.9.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.9.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.9.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição no ato da inscrição do emprego público pretendido.
- 3.10. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá se manifestar no ato na inscrição do emprego público pretendido, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.11. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- 3.12. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá acessar a Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá apresentar:
- a) Requerimento constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, no requerimento constante no Anexo II deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional através de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II do presente edital.
- 4.10.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá apresentar no ato de inscrição a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência junto com o requerimento constante no Anexo II.
- 4.10.3 As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.12, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.10.5. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.10.6. O candidato que não atender, no dia de sua inscrição, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.12. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos (POCB)	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos (POCE)
Cirurgião Dentista – Odontopediatria	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação
Cirurgião Dentista - Endodontia	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação
Cirurgião Dentista - Periodontia	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação
Cirurgião Dentista - Dentística	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação
Cirurgião Dentista - Cirurgia e traumatologia buco-máximo-facial	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação
Cirurgião Dentista - Prótese	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação
Cirurgião Dentista –PNE (Pacientes com Necessidades Especiais)	Objetiva	10 Língua Portuguesa	25 Conhecimentos Específicos 05 Legislação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

5.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, composta de questões de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa; de Conhecimentos Específicos da função e a Legislação específica do emprego.

5.3. As questões de conhecimentos básicos de língua portuguesa, conhecimentos específicos e Legislação serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV.

6. DOS CRITÉRIOS E DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

6.1. Os critérios para a realização das provas objetivas, bem como dia e locais, períodos de aplicação e horários, constarão em edital de aditamento a ser publicado em **26/02/2018 na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br**

6.1.1 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação do Edital de Aditamento pertinente aos critérios das provas objetivas, bem como de sua realização, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, o qual não poderá alegar desconhecimento.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

8.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

8.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 9. Dos Recursos deste Edital.

8.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

8.6. A lista de Classificação Final será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.

8.6.1. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.

8.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.

8.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

8.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

8.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (POCE);

8.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

8.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gerará aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Osasco o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.2. O recurso deverá ser individual, feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo III, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição, o número da questão (em caso de recurso contra gabarito) e telefone, dirigido à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Núcleo de Gestão de Processos do Município de Osasco/SP, localizado a Avenida Bussocaba, nº 300, sala 51, Campinas - Osasco/SP, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.

9.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

9.7. Recebido o recurso, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

9.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

9.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.9.

9.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Osasco e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

10.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela Prefeitura do Município de Osasco será temporária, regida pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e subsidiariamente pelas regras do Regime Celetista.

10.3.1. O contrato de trabalho dos empregos públicos previstos neste Edital será por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente, observando-se em especial a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, nos termos do artigo 443, § 1º e do artigo 481 da CLT.

10.4. A convocação será realizada, exclusivamente, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Osasco no dia, local e horário estabelecido.

10.4.1. O candidato que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação para a realização do exame médico pré-admissional e entrega de documentos comprobatórios para o exercício do emprego público, será desclassificado e eliminado automaticamente.

10.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- 02 fotos 2X2 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
- Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data de apresentação;
- Certidão de Nascimento SE SOLTEIRO, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com averbação;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- Atestado de Antecedente Criminal Estadual (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
- Certidão do setor de distribuição dos fóruns criminais da Justiça Estadual (dos últimos 5 anos), expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Comprovações de escolaridade requerido pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar) e Título de especialização reconhecido na área;
- Registro Ativo no Conselho Regional de Classe de Estado de São Paulo;
- SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

Se candidato classificado na Lista Especial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

- Deverá comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

10.5.1. O candidato deverá apresentar toda a documentação constata no item 10.5 em consonância com o disposto nos itens 10.4 e 10.4.1.

10.5.1.1 O candidato que apresentar pendência de documentos terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação dos documentos pendentes, a contar da data determinada em Edital de Convocação para a realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos, sob pena de eliminação do certame.

10.5.1.2 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

10.5.2.1 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura do Município de Osasco, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, entrega de documentos, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Prefeitura do Município de Osasco caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

10.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Osasco acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

10.9. O candidato que não comparecer à Prefeitura do Município de Osasco, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria de Administração ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

10.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

10.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

10.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

10.13. Não será permitida a reserva de vaga em hipótese alguma.

10.14. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Osasco, conforme o disposto nos itens 11.8 e 11.9 do Capítulo 11 deste Edital.

10.15. Não poderá ser admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, comunicados, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

11.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

11.3. A Prefeitura do Município de Osasco se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

11.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

11.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.6. Caberá à Prefeitura do Município de Osasco a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, no endereço eletrônico www.osasco.sp.gov.br.

11.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Osasco, no Núcleo de Gestão de Processos, sito a Avenida Bussocaba, nº 300 – sala 51 – Campesina - Osasco, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) e o comprovante de endereço atual.

11.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

11.10. A Prefeitura do Município de Osasco, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.10.1. Endereço não atualizado.

11.10.2. Endereço de difícil acesso.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.12. A Prefeitura do Município de Osasco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

11.13. A Prefeitura do Município de Osasco, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

11.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de Osasco no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Osasco, 10 de janeiro 2018.

ROGERIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente; a educação para a saúde bucal e a integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de odontologia; Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria da qualidade dos serviços odontológicos; Prestar serviços de odontologia preventiva nas comunidades e escolas, tais como tartarotomia, limpeza, aplicação de flúor e educação em saúde bucal. Prestar assistência odontológica em postos e unidade de saúde; Aplicar anestesia gengival, troncular ou tópica, bem como localização, limpeza e obturação das cavidades dentárias, restaurando sua estética e funcionalidade; Extrair dentes; Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; Prescrever de medicamentos que combatem as afecções da boca; Realizar clínico buco dentária e odontopediátrica; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do odontólogo; Executar outras tarefas correlatas

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em Odontopediatria e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA

ATRIBUIÇÕES: Prevenir, diagnosticar, prognosticar, tratar e controlar as alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, bem como dos dentes; diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados, prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão, executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu cargo determinadas pelo superior imediato. Instrumentos endodônticos; anatomia dental; abertura coronária e acesso aos canais radiculares; alterações pulpares e periapicais; meios de diagnóstico das alterações pulpares e periapicais; microbiologia endodôntica; instrumentação dos canais radiculares; obturação dos canais radiculares; medicação intra-canal; soluções químicas auxiliares ao tratamento endodôntico; tratamento conservador da polpa dental; trauma dental; urgência endodôntica; retratamento endodôntico.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em Endodontia e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.

CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTIA

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, prevenir, tratar as alterações nos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde. Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados, prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão, executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato. Anatomia do periodonto; epidemiologia das doenças periodontais; etiologia das doenças periodontais; gengivites: classificação e patogenia; periodontites: classificação e patogenia; instrumentos e instrumentação em periodontia; raspagem e alisamento radicular; controle mecânico do biofilme dentário; controle químico do biofilme dentário; cirurgia periodontal.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em Periodontia e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.

CIRURGIÃO DENTISTA – DENTÍSTICA

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, prevenir, tratar com uma visão abrangente humanística integridade fisiológica do dente, contribuir de forma integrada com as demais especialidades para o restabelecimento e a manutenção da saúde do sistema estomatognático. Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados, prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão, executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em Dentística e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CIRURGIÃO DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MÁXILO-FACIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias; Produzir e analisar radiografias dentárias; Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos; Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para promoção da saúde oral; Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; Realizar Cirurgias corretivas de trauma facial, fendas palatinas, lábios leporinos e cirurgias ortognáticas; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em Cirurgia e Traumatologia em Bucomaxilofacial e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.

CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE

ATRIBUIÇÕES: Promover a reabilitação bucal, em todas as suas funções; estética, fonética, e mastigação. Repor ou restaurar de forma indireta (por meio laboratorial) os (dentes), por meio de confecção de próteses fixas (coroas em metal, porcelana e materiais poliméricos e pontes) ou (próteses removíveis como prótese total, a popular dentadura ou prótese parcial removível, ponte móvel) visando proporcionar ao paciente a função, saúde, o conforto e a estética. Diagnosticar e avaliar pacientes, planejar e executar tratamentos especializados, prescrever medicamentos na clínica e na urgência odontológica, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, participar da elaboração de procedimentos operacionais padrão, executar quaisquer outras atividades correlatas ao seu emprego, determinadas pelo superior imediato.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em Prótese Dentária e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.

CIRURGIÃO DENTISTA – PNE (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal dos pacientes que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social, bem como percepção e atuação dentro de uma estrutura transdisciplinar com outros profissionais de saúde e de áreas correlatas com o paciente. Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; Realização e Promoção de palestras e atividades preventivas no âmbito de doenças bucais dentro e fora do consultório odontológico contribuindo para o acesso do usuário ao serviço dentro dos programas ofertados pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia; Título de especialização em PNE (Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais) e Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 01/2018 – Prefeitura do Município de Osasco

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:

INSCRIÇÃO:

RG:

EMPREGO:

TELEFONE:

CELULAR:

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ SIM ☐ NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐ SIM ☐ NÃO

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

☐ MESA PARA CADEIRANTE

☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

☐ TRANSCRITOR

☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

☐ INTERPRETE DE LIBRAS

☐ OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser apresentadas no ato da inscrição, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Osasco, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO
Processo Seletivo nº 01/2018 – Prefeitura do Município de Osasco

À Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo

DADOS DO CANDIDATO:
NOME:
INSCRIÇÃO:
RG:
EMPREGO:
TELEFONE:
CELULAR:

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma legível ou à máquina.

Osasco, de de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO - Processo Seletivo nº 01/2018 – Prefeitura do Município de Osasco

NOME:
INSCRIÇÃO:
RG:
EMPREGO:

Assinale o tipo de recurso:

X	RECURSO
	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
	CONTRA GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA
	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Osasco, de de 2018.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Avaliação Infantil. Controle de comportamento. Controle da dor em crianças. Principais exames. Diagnóstico e tratamento das principais queixas. Anestesia local e geral. Sedação em odontopediatria. Cárie dentária. Flúor. Odontopediatria restauradora. Terapia pulpar para dentes decíduos e permanentes imaturos. Traumatismo. Medicina e patologia oral pediátrica. Anomalias dentárias. Endodontia em odontopediatria. Crianças com comprometimento sistêmico. Diagnóstico e tratamento ortodôntico na dentição mista. Qualidade de vida e saúde bucal infantil. Saúde bucal de bebês. Bruxismo na infância e na adolescência. Doenças gengivais na infância.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Anamnese e diagnóstico em endodontia. Fundamentação biológica dos tratamentos endodônticos. Anatomia e morfologia. A polpa dental e os tecidos perirradiculares. Proteção pulpar, preservação do ápice. Microbiologia endodôntica. Patologias pulpares e Periapicais. Principais exames. Tratamento das principais queixas. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Dor odontogênica. Interrelação endodôntica e periodontal. Fraturas Radiculares Longitudinais. Anestesia. Analgésicos e antibióticos. Emergências endodônticas e terapêuticas. Traumatismos dentários. Reabsorções dentárias. Síndrome do dente rachado. Irrigação dos canais radiculares. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Compactação lateral. Radiologia endodôntica. Instrumentos endodônticos. Isolamento, abertura coronária e determinação do comprimento. Limpeza e modelagem. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares. Preparação para o tratamento endodôntico. Cirurgia perirradicular. Endodontia geriátrica.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA –PERIODONTIA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Os tecidos periodontais. Anamnese e diagnóstico em periodontia. Patologia periodontal. Doenças periodontais: etiologia, classificação, características, epidemiologia e tratamento. Principais exames. Anestesia. Antibióticos. Tratamento cirúrgico periodontal. Tratamento de defeitos ósseos e envolvimento de furca. Problemas mucogengivais. Abscesso periodontal. Lesões infecciosas e agudas da gengiva. Gengivite ulcerativa necrosante aguda. Epúlides e tumores da gengiva e da mucosa oral. Oclusão. Contenção provisória. Implantes dentários e peri-implantodontia. Relação entre tratamento periodontal e restaurador. Relação entre doença periodontal e saúde sistêmica. Emergências periodontais.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CIRURGIÃO DENTISTA –DENTÍSTICA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Complexo dentino-pulpar. Anamnese e diagnóstico. Principais exames. Cárie. Oclusão: fundamentos aplicados à dentística restauradora. Princípios e procedimentos periodontais aplicados à dentística. Isolamento do campo operatório. Sistemas adesivos. Manejo do complexo dentina-polpa em dentística. Materiais restauradores diretos e indiretos. Preparo cavitário. Restaurações. Aparelho fotopolimerizador e Led. Princípios físico-químicos da fotoativação. Aplicações clínicas dos materiais ionoméricos. Laser de alta e baixa potência. Clareamento dental. Princípios de estética aplicados à dentística. Facetas. Colagem de fragmento dental. Diagnóstico e tratamento de hipersensibilidade dentinária e lesões cervicais não-cariosas. Laminado cerâmico. Aplicações clínicas das fibras de reforço. Tratamento de lesões cervicais. Tratamentos conservadores da polpa dentária. Manutenção periódica preventiva em dentística.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA –BUCOMAXILOFACIAL

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Principais exames. Farmacologia. Princípios básicos no manejo do paciente traumatizado. Avaliação sistemática do paciente traumatizado. Anatomia, avaliação, diagnóstico e tratamento de lesões da cabeça e pescoço. Trauma bucomaxilofacial no paciente geriátrico. Reconstrução de defeitos avulsivos do complexo maxilofacial. Tratamento de fraturas faciais em crianças. Ameloblastoma. Cisto periapical. Lesão radiolúcida unilocular da mandíbula. Tumor. Fibroma ossificante. Infecção no paciente vítima de trauma maxilofacial. Cirurgia minimamente invasiva do trauma bucomaxilofacial. Cirurgia ortognática. Transtorno da articulação temporomandibular. Câncer de boca.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.

CIRURGIÃO DENTISTA – PRÓTESE

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Conceitos fundamentais, exames clínicos e complementares. Epidemiologia, fisiologia e terminologia de pacientes parcialmente edêntulos. Planejamento em prótese parcial fixa. Moldagens em prótese total. Coroa provisória. Relações intermaxilares. Preparo de dentes com finalidade protética e reconstruções coronárias. Seleção dos dentes: prova funcionais. Ajuste oclusal: instalação das próteses. Prova de infraestrutura, soldagem e remontagem. Cimentação. Controle e manutenção. Classificação dos arcos parcialmente edentados. Fundamentos básicos sobre o delineamento em prótese parcial removível. Biomecânica em prótese parcial removível. Conectores maiores e menores. Apoios e nichos. Retentores diretos e indiretos. Prótese parcial removível associada a implantes osseointegrados.. Prevenção em prótese parcial removível.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

CIRURGIÃO DENTISTA – PNE (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Código de ética odontológica. Classificação das necessidades especiais. Caracterização do PNE. Peculiaridades do atendimento de pacientes com necessidades especiais. Anamnese. Atitudes preventivas. Controle e retorno do paciente. Cuidados pós-operatórios. Acesso à cavidade bucal. Alimentação por via oral ou por sonda. Capacidade de higienização bucal. Fatores de risco. Manejo do paciente com necessidades especiais.

LEGISLAÇÃO: Portaria GM/MS nº 599 de 23 de março de 2006 – Ministério da Saúde.
